ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 819/2008-PMS, de 31 de dezembro de 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e Eu **JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação para Médicos Especialistas pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Santana, contemplando as seguintes especialidades do vínculo efetivo: Alergologista, Cirurgião Geral, Dermatologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinonaringologista, Pneumologista e Sanitarista.
Paragrafo único: O servidor efetivo contrato com a especialidade não fará *jus* à Gratificação Especial de Produtividade prevista na Lei n. 784/2007 que aderir a Gratificação de Especialidade Médica – GEMED.

Art. 2º O servidor que aderir a Gratificação Especialidade Médica-GEMED deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, estando sujeito ao cumprimento rigoroso de 04 (quatro) horas diárias em turno único, com controle de freqüência e produção com alcance das metas de consultas: 20 consultas ambulatoriais / dia, com entrega de produção ao Diretor da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º O servidor que aderir a GEMED fará *jus* a gratificação mensal no valor de R$ 2.060,48 (dois mil e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º As despesas geradas a partir desta lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Executivo, em 31 de dezembro de 2008.

JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana